



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.762, de 23 de dezembro de 2015.

SÚMULA: Acresce e suprime dispositivos no Anexo II da Lei 2.531/12 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Anexo II da lei Municipal 2.531/12 e suas alterações subsequentes, passa a vigorar acrescidos das funções constantes na presente lei.

Art. 2º Fica suprimido no anexo II, da Lei Municipal nº 2.531/2012, a gratificação de desempenho de função pelo exercício da atividade de pregoeiro, membro da comissão permanente de licitação e equipe de apoio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE CAMBÉ, aos 23 de dezembro de 2015.


Maria Aparecida André Pascueto
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 330 pág. 04 de 23 / 12 / 2015



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO - II

GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE FUNÇÃO	
.....
.....
Responsável técnico pela coordenação dos serviços de TI - tecnologia da Informação	R\$ 1.882,91
Responsável técnico pela coordenação da elaboração e execução orçamentária	R\$ 1.882,91
Responsável técnico pela coordenação dos serviços de compras	R\$ 1.882,91
Responsável técnico pela coordenação dos serviços de licitações	R\$ 1.882,91
Pelo exercício da atividade de pregoeiro e presidente da comissão permanente de licitação	R\$ 951,99
Membros da comissão permanente de licitações e equipe de apoio	R\$ 724,19
Responsável técnico pela coordenação dos serviços das receitas mobiliárias	R\$ 1.882,91
Responsável técnico pela coordenação dos serviços das receitas imobiliárias	R\$ 1.882,91
Responsável técnico pela coordenação dos serviços de Fiscalização	R\$ 1.882,91
Responsável técnico pela coordenação dos serviços de Tributação	R\$ 1.882,91
Responsável técnico pela coordenação dos serviços de patrimônio público	R\$ 1.882,91
Responsável técnico pela coordenação dos serviços de gestão de recursos humanos	R\$ 1.882,91
Responsável técnico pela elaboração dos relatórios de gestão fiscal e apresentação de audiências públicas	R\$ 1.882,91
Responsável técnico pela coordenação dos serviços da Dívida Ativa	R\$ 1.882,91
Responsável pela coordenação dos serviços de almoxarifado e estoque	R\$ 951,99
Responsável pelo controle de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal	R\$ 951,99



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.761, de 23 de dezembro de 2015.

Súmula: Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Estabelece a delimitação do perímetro urbano do Município de Cambé:

“Tem início na confluência da Rodovia BR 369 com o lote 24-A da Gleba Roland; segue pela divisa deste lote até o leito da Linha Férrea; segue pela linha férrea até o ponto da divisa do lote 1 Gleba Roland com o lote 69 e 72 Remanescente da Gleba Patrimônio Cambé ; deste ponto segue à esquerda pela divisa do lote 69 e 72 Remanescente da Gleba Patrimônio Cambé até o Ribeirão dos Macucos ; deste ponto segue pelo ribeirão dos Macucos confrontando com o lote 69 e 72 Remanescente da Gleba Patrimônio; segue a em frente confrontando com o lote 69e72 remanescente até encontrar a Estrada rural EN 006; deste ponto segue à direita confrontando com a mesma Estrada Rural EN 006 até encontrar a Estrada Rural EN 520 (Rua Antônio Sebaio) ; deste ponto segue à direita pela mesma Estrada até encontrar a divisa dos lotes 104 e 104A; segue à direita na divisa dos lotes 104 e 104A; segue à esquerda confrontando com os lotes 104 e 104A até o Córrego Maracaju; segue à direita na margem do córrego Maracaju até a confluência com o córrego Lins e córrego Imbuia ; segue em frente na margem do Córrego Imbuia até encontrar a divisa do lote 117 com o lote 118 da Gleba Patrimônio Cambé; segue à esquerda confrontando com o lote 117 até o lote 122; deste ponto segue à direita confrontando com o lote 117 até a estrada rural denominada Estrada da Prata (Pr 536); segue em frente pela estrada da Prata (Pr 536) até o limite do lote 168; segue à direita confrontando com o lote 168 até o ribeirão Caçadores; segue a montante o ribeirão Caçadores até encontrar lote 03; segue pelo lote 3 até a estrada denominada avenida Romulo Bonalumi; segue pela referida avenida até o lote 232 e 233B2-REM/H; segue à esquerda confrontando com o lote 232 e 233B2-REM/H; segue à direita confrontando com o lote 232 e 233B2-REM/H com a Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445) até encontrar a cabeceira do lote 232 e 233-A ; deste ponto segue à direita pela rodovia PR445 pela cabeceira dos lotes 232,233-A, lote 234, 247, 248, até um ponto situado no encontro entre os lotes Nº. 249-A e 250-A2-2; deste ponto segue à esquerda confrontando com o lote Nº. 249-A até encontrar o Ribeirão Jacutinga; deste ponto segue à direita à montante pelo Ribeirão Jacutinga até encontrar a divisa com o lote Nº. 252-A; deste ponto segue à direita confrontando com o lote Nº. 252-A até encontrar a Rodovia PR 445; deste ponto segue à esquerda



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

confrontando com a cabeceira dos lotes 250 com a Rodovia PR 445 até encontrar a divisa do lote 5, deste ponto segue pelo eixo da rodovia Pr 445 até encontrar a Rodovia Federal BR 369; deste ponto segue a jusante pelo Ribeirão Cambé divisa com o Município de Londrina; segue pela referida divisa até um ponto situado na confluência do Ribeirão Cambé com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca no Jardim Novo Bandeirantes I; segue à direita pela divisa entre os Municípios de Cambé e Londrina, até um ponto situado às margens do Ribeirão Esperança, segue a montante pelo referido ribeirão até a divisa com o Município de Londrina e o lote 99-B/100-B até encontrar a estrada da Esperança; segue à esquerda pela Avenida da Esperança até encontrar a avenida Maratona até encontrar a divisa do Jardim Campos Verdes; segue confrontando com o Jardim Campos Verdes pela estrada dos pioneiros até o Ribeirão São Domingos; segue confrontando com o Ribeirão São Domingos até encontrar a divisa do Recanto Rancho Ringo; segue confrontando com o Recanto Rancho Ringo até o Ribeirão São Domingos; deste ponto segue pelo Ribeirão São Domingos até encontrar a divisa do lote 133 com o lote 134 da Gleba Cafezal; segue à esquerda confrontando com o lote 133 da Gleba Cafezal até a Estrada Rual EN 421 (Estrada Bratislava-Recanto Rancho Ringo); cruza a referida Estrada Rural até encontrar o lote 155 divisa com o lote 154 da Gleba Cafezal; segue em frente confrontado com o lote 155 da Gleba Cafezal até o Córrego Undá; segue à montante confrontando com o Córrego Undá até encontrar o lote 159-A divisa com o lote 159-B da Gleba Cafezal; deste ponto segue à esquerda confrontando com o lote 159-B até encontrar o lote 160 da Gleba Cafezal; deste ponto segue à direita confrontando com o lote 159-B da Gleba Cafezal até encontrar a Estrada Rural EN 422; deste ponto segue à direita confrontando com a Estrada Rural EN 422 até encontrar o lote 177 divisa com o lote 174-B da Gleba Cafezal; deste ponto segue à esquerda confrontando com o lote 177 da Gleba Cafezal até encontrar o Córrego Pedroso; deste ponto segue à direita à montante do Córrego Pedroso até o limite do lote 60 da Gleba Nova Dantzig; segue à direita confrontando com o lote 60 e a divisa do Recanto Santa Andréa até encontrar a Estrada Rural EN 420 até a BR369, deste ponto cruza pela referida rodovia até encontrar o lote 24 A da Gleba Roland até encontrar um ponto inicial na margem da linha férrea.”

Art. 2º Fica revogada a Lei Nº. 502/1985 e suas alterações, Lei Nº. 692/1989, Lei Nº. 914/1994, Lei Nº. 1.047/1996, Lei Nº. 1.228/1998, Lei Nº. 1.258/1999, Lei Nº. 1.346/1999, Lei Nº. 1.414/2000, Lei Nº. 1.452/2000, Lei Nº. 1.501/2001, Lei Nº. 2.125/2007, Lei Nº. 2.286/2009, Lei Nº. 2.528/2012 e Lei Nº. 2.722/2015.



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE CAMBÉ, aos 23 de dezembro de 2015.


Maria Aparecida André Pascueto
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 330 pág. 03 de 23 / 12 / 2015